



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 13/12/2023
Rey
S. B. J. M. S. A. M. S. L.

PROJETO DE LEI 173 /2023.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 13/12/2023
1ª e 2ª votação / P. Pinheiro

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS MÚSICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste do salário base dos músicos efetivos do município de Itapipoca, que passará do valor atual de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

Art. 2º - Este reajuste entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, aplicando-se a todos os músicos que atualmente recebem o salário base de 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), incluindo aqueles que foram admitidos em cargos cuja nomenclatura é 'Músico', bem como aqueles que foram admitidos em cargos cuja nomenclatura é uma referência ao instrumento musical, tais como 'Percussionista', 'Clarinetista', 'Trompetista', 'Saxofonista', 'Baixista' e o 'Trombonista'.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos, financeiros, administrativos e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

FELIPE SOUZA Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511
25307315 PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca





MENSAGEM Nº ____/2023

Itapipoca-CE, 12 de dezembro de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o **“REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS MÚSICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.”**

Este projeto de lei visa elevar o salário base dos músicos de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), reconhecendo a importância da classe musical na cultura e no desenvolvimento social de nosso município. A valorização destes profissionais é fundamental para a continuidade e enriquecimento das atividades culturais em Itapipoca.

A proposição está em conformidade com as diretrizes orçamentárias do município e visa promover uma justa remuneração para os músicos que tanto contribuem para o enriquecimento cultural de nosso município.

Solicito a apreciação deste projeto na Câmara Municipal, confiante de que receberá a devida atenção por parte dos nobres vereadores.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253
07315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca





PARECER DO RELATOR Nº 170/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 173/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 13 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 173/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre o reajuste do salário base dos músicos do município de Itapipoca, e dá outras providências.

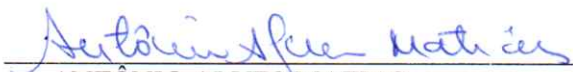
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 173/2023**

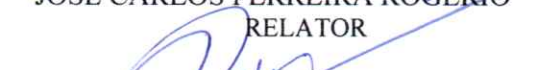
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 13 de dezembro de 2023.